



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 731001/2026
(LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP)

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, acompanhado pela Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 125/2025, de 04 de fevereiro de 2025, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, com sede na Praça Coronel. Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, e-mail: licitacaopmcaraubas@gmail.com, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, Decreto Municipal nº 003, de 16 de janeiro de 2023, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados, far-se-á a abertura da Sessão Pública de PREGÃO ELETRÔNICO, por meio de Sistema Eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 16 de setembro de 2026.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 09h (nove horas)

SÍTIOS ELETRÔNICOS: www.portaldecompraspublicas.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

MODO DE DISPUTA: Aberto

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio eletrônico oficial www.portaldecompraspublicas.com.br.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDROSSANITÁRIOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ÀS ADEQUAÇÕES DAS INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS DOS PRÉDIOS, E DEMAIS UNIDADES VINCULADAS AOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência, e, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e demais anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Os serviços previstos neste edital de PREGÃO e seus anexos, que são parte integrante do presente edital, serão executados de acordo com as especificações e quantitativos estimados, constantes dos documentos a seguir mencionados, independentemente de suas transcrições totais ou parciais, e deverão ser rigorosamente obedecidos na apresentação da documentação e elaboração das propostas:

1.4. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1.5. ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

1.6. ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

2. DO REGISTRO DE PREÇO

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto Federal nº 8.538, de 2015.

4.3. Não poderão disputar esta licitação:

4.3.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.2. Autor do anteprojeto, do Termo de Referência ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Termo de Referência ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.3.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.3.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de Agentes Públicos (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procurador Geral do Município, e



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



Vereadores) e de servidores investidos em cargo de direção, chefia ou assessoramento Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013);

4.3.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.3.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.3.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição; e,

4.3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. O impedimento de que trata o item 4.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.3.3 e 4.3.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.7. O disposto nos itens 4.3.3 e 4.3.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do Termo de Referência e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.9. A vedação de que trata o item 4.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o MENOR PREÇO POR ITEM e MENOR PREÇO GLOBAL, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.1.1. O sistema www.portaldecompraspublicas.com.br possibilita o cadastramento de até **quatro casas decimais** para a disputa de lances durante a fase de lances.

5.1.2. Após a fase de lances, o licitante que for considerado **melhor classificado** deverá, quando solicitado pelo **Agente de Contratação**, apresentar sua proposta de preços com **apenas duas casas decimais**.

5.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o menor preço, observado o disposto nos itens 8.1.2 e 8.11 deste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- 5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 5.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 5.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
 - 5.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 5.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.5. O fornecedor enquadrado como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso
- 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.**
- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.2. MENOR PREÇO POR ITEM;
 - 6.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
 - 6.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
 - 6.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

6.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.10. **O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias úteis, a contar da data de sua apresentação.**

6.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor GLOBAL DA PROPOSTA.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, se for o caso, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

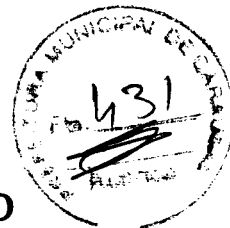
7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. A disputa de lances será realizada no **MODO ABERTO** onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, até obter o menor preço.

7.11. O envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários, e na hipótese de não haver novos lances nesse período estipulado, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.13. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

7.14. O sistema informará a proposta de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances, devendo os licitantes consultarem regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

7.15. No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

7.16. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos após aberta a sessão, o pregão será suspenso e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes por meio do próprio sistema. Ficando o licitante responsável pelo acompanhamento.

7.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do PREGÃO, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538, de 2015.

7.20.1. Nessas condições, as propostas de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.3. Caso a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- 7.21.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.21.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.21.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.21.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.22.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 7.22.2. Empresas brasileiras;
- 7.22.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.22.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 7.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 7.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 7.23.4. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até **2 (duas) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.23.5. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.24. Após a negociação do percentual/preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 8. DA FASE DE JULGAMENTO:**
- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 4.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

8.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

8.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.2.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

8.2.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas em relação à primeira classificada no certame, com fundamento no art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o Agente de Contratação deverá promover diligências para o levantamento de conjunto de indícios no sentido de analisar a configuração da tentativa de fraude ou burla aos princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 ou da configuração das hipóteses previstas no art. 5º, IV, “e”, e no art. 14 da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

8.2.4.1.1. Constituem indícios para a configuração da tentativa de fraude ou burla a confusão societária e/ou o compartilhamento de estrutura humana e física entre as pessoas jurídicas envolvidas, em especial as seguintes características:

- a) Identidade dos sócios;
- b) Atuação no mesmo ramo de atividades;
- c) Data de constituição da nova empresa posterior à data de aplicação da sanção de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade;
- d) Compartilhamento ou transferência da mesma estrutura física, técnica e/ou de recursos humanos;
- e) Identidade (ou proximidade) de endereço dos estabelecimentos;
- f) Identidade de telefones, e-mails e demais informações de contato.

8.2.5. Diante da presença de um conjunto convergente de indícios referidos no subitem anterior, o Agente de Contratação registrará, no “chat”, as ocorrências levantadas, suspenderá o certame e oportunizará ao licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, em campo próprio do sistema, no prazo de 5 (cinco) dias, devendo o licitante apresentar todos os esclarecimentos e documentação tendentes a ilidir a suspeita da prática de comportamento ilícito.

8.2.6. Constatada a tentativa de fraudar ou burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa, com esteio no §1º do art. 14 c/c art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o Agente de Contratação, ao estender ao licitante os efeitos das sanções que acarretem a impossibilidade de licitar e contratar com a Administração:

1.6.1.1. Inabilitará o licitante por inaptidão jurídica para assumir obrigações com a Administração;

1.6.1.2. Relatará o fato à autoridade superior para a instauração de procedimento administrativo específico objetivando a apuração exauriente acerca dos fatos e a eventual responsável.

8.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.2 e 5.5 deste edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

8.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.5. *A fim de verificar a pertinência de declaração de enquadramento do licitante mais bem classificado como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, o Agente de Contratação realizará consulta ao Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br> e no Portal da Transparência do Município de Caraúbas, no endereço eletrônico <https://www.caraubas.rn.gov.br/portal-da-transparencia/> para verificar se o somatório de ordens bancárias recebidas pelo licitante Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data de abertura do certame, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.*

8.5.1. *Constatado, a partir da verificação de que trata o subitem anterior, que o volume de ordens bancárias recebidas pelo licitante supera o limite previsto no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, o Agente de Contratação relatará o fato em campo próprio do sistema e concederá à respectivo licitante a oportunidade de manifestação acerca da matéria, com vistas a, eventualmente, demonstrar a adequação de sua declaração de enquadramento como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.*

8.5.2. *Aplica-se o disposto no subitem anterior caso seja constatado, de ofício pelo Agente de Contratação ou mediante provocação de terceiro, que o licitante esteja contemplada em uma das hipóteses previstas no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 ou, ainda, tenha celebrado, no ano-calendário de realização da licitação, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, em atenção ao disposto no §2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.*

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. Contiver vícios insanáveis;

8.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

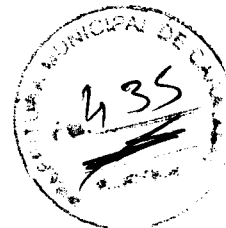
8.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem anterior, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

8.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e,

8.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

8.10.1. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.10.2. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.10.3. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.12. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento.

9.2. Os documentos previstos no Termo de Referência destinados à comprovação da habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, e a documentação comprobatória das exigências de qualificação econômico-financeira e técnica do licitante, deverão ser enviados por meio da opção "Enviar Anexo" no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, quando solicitados pelo Agente de Contratação.

9.3. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia, cuja autenticidade será realizada pela Administração Pública Municipal mediante apresentação de documento original e cópias, nos termos da conforme a Lei Federal nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, conforme art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

9.11. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

9.12. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.13. **Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados serão enviados por meio no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, em formato digital, no prazo de até 2 (DUAS) HORAS prorrogável por igual período, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.**

9.13.1. **A prorrogação de prazo de envio da documentação somente poderá ocorrer por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação; ou de ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade.**

9.14. A verificação no Portal de Compras Públicas ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.15. **Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.**

9.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência.

9.16.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.16.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem

9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.19. Para fins de verificação das condições de habilitação, o Agente de Contratação poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

9.20. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.20.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

9.20.2. A não regularização dos documentos, no prazo previsto no subitem acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no §5º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.21. O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante, quando o intervalo entre a sua data de expedição ou de revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.

9.21.1. Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

9.22. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DOS RECURSOS:

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

10.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.portaldoempreendedor.gov.br e também poderão obtidos por meio do e-mail: licitacaopmcaraubas@gmail.com



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



11.DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

11.1. A adjudicação e homologação deste PREGÃO competem ao Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

11.2. O objeto deste certame será adjudicado ao(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns).

12.DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

12.1. O(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s) dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo licitante vencedor em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

12.3. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor registrado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.4. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF/Portal de Compras Publica e de outros meios se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação.

12.5. Quando o licitante convocado não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, nas condições propostas pelo licitante vencedor.

12.6. Caso nenhum dos licitantes aceitem a contratação nos termos descritos na condição acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

12.6.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

12.6.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.7. O prazo de vigência e renovação do instrumento contratual estão previstos no Termo de Referência e minuta de Termo de Contrato.

13.DO REAJUSTE:

13.1. Os critérios de reajuste estão previstos no Termo de Referência.

14.DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:

14.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

15.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

15.1. As obrigações da Contratante e da Contratada estão previstas no Termo de Referência.

16.DO PAGAMENTO:

16.1. Os procedimentos, adimplementos, compensações e prazos relacionados ao pagamento estão previstos no Termo de Referência e minuta de Termo de Contrato.

17.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1. As despesas decorrentes da presente licitação estão contempladas no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

Unidade Orçamentária: 11.001 Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente

Ação: 2013 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais da Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade orçamentária: 9001 – Fundo Municipal de Saúde

Ação 2126: Manutenção e Estruturação dos Serviços do Laboratório Municipal de Análises Clínicas

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Ação 2102: Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso 16350000 – Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde – Lei nº 12.858/2013

Ação 2138: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Ação 2141: Manutenção do Custeio da Atenção à Saúde Bucal – CEO e Prótese Dentária

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso 16000000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Ação 2142: Implantação e Manutenção de Polo de Academia de Saúde

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Ação 2160: Ações de incremento temporário do limite Financeiro do MAC

Fonte de Recurso 16000000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Fonte de Recurso 26003110 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Ação 2162: Ações da Rede Saúde Mental (RSME): CAPS

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Ação 2159: Ações de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso 16000000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



Fonte de Recurso 16003110 – Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso 16003120 – Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada

Ação 2166: Incentivo Financeiro da APS

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso 16000000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso 16350000 – Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural

Unidade Orçamentária: 16.001 Secretaria Municipal de Assistência Social

Ação: 2030 Implementar e Fomentar as Atividades dos Conselhos Municipais da Mulher, do Idoso, da Criança

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos Não Vinculados de Impostos

Ação: 2031 Fortalecimento do Controle Social (Conselho de Assistência Social)

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos Não Vinculados de Impostos

Fonte de Recurso: 16600000 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social

Ação: 2014 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos Não Vinculados de Impostos

Ação: 2027 Apoio e Manutenção as Atividades de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho

Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos Não Vinculados de Impostos

Ação: 2037 Regularização Fundiária, Reforma, Adequação e Ampliação de Moradias para Famílias Carentes

Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos Não Vinculados de Impostos

Ação: 2041 Fundo Municipal da Infância e Adolescente

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos Não Vinculados de Impostos

Ação: 2042 Fundo Municipal do Idoso

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos Não Vinculados de Impostos

Ação: 2055 Manutenção de Atividades de Apoio a Mulher, Juventude e PCD

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Fonte de Recurso: 1500000 Recursos Não Vinculados de Impostos

Ação: 2120 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1500000 Recursos Não Vinculados de Impostos

Ação: 2121 Ações de Promoção, Defesa e Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes – Estratégia Selo UNICEF

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1500000 Recursos Não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 12.001 – Fundo Municipal de Assistência Social

Ação: 2059 – Manutenção de Acolhimento Institucional ao Idoso em Situação de Violência e Risco Social

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1500000 Recursos Não Vinculados de Impostos

Ação: 2060 – Desenvolver Projetos Voltados a Assistência a Criança e ao Adolescente

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1500000 Recursos Não Vinculados de Impostos

Ação: 2030 – Implementar e Fomentar as Atividades dos Conselhos Municipais da Mulher, do Idoso, da Criança

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1500000 Recursos Não Vinculados de Impostos

Ação: 2062 – Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1500000 Recursos Não Vinculados de Impostos

Ação: 2103 – PROCAD SUAS

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Ação: 2108 – Bloco de Gestão do SUAS – IGD - SUAS

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1500000 Recursos Não Vinculados de Impostos

Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Ação: 2111 – Programa BPC na Escola

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1500000 Recursos Não Vinculados de Impostos

Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Unidade Orçamentária: 13.001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Ação: 1080 Construção, reforma, ampliação e manutenção de prédios vinculados à Secretaria Municipal de Cultura

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2011 Manutenção das atividades administrativas, operacionais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2015 Manutenção da Casa de Cultura

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte de Recurso: 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Ação: 2091 Manutenção das Atividades da Biblioteca Municipal

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2092 Manutenção das Atividades da Banda de Música

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte de Recurso:

Ação: 2094 Manutenção das Atividades Culturais

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte de Recurso: 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Ação: 2096 Apoio e incentivo à organização de grupos culturais (quadrilha, teatro, música...)

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2098 Fomento e Incentivo ao desenvolvimento do turismo local

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2184 Apoio as Ações dos Conselhos Municipais de Cultura e Turismo

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto

Ação 2010: – Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal para o Desenvolvimento da Educação e Desporto;

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção do desenvolvimento do ensino e 15730000 Royalties de Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013.

Ação 2024: – Manutenção das atividades da Subsecretaria de Esportes e Lazer;

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Ação 2028: – Manutenção das atividades do Ensino Fundamental;

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fontes de Recursos: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino; e 15500000 – Transferência do Salário-Educação.

Ação 2032: – Manutenção das atividades de Educação de Jovens e Adultos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino; e 15500000 Transferência do Salário-Educação.

Ação 2181: – Manutenção das atividades do Ensino Infantil – Creche;

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fontes de Recursos: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino; e 15500000 – Transferência do Salário-Educação;

Ação 2182: – Manutenção das atividades do Ensino Infantil – Pré-Escola;

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fontes de Recursos: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino; e 15500000 – Transferência do Salário-Educação;

Ação 2199: Manutenção do programa Educação Tempo Integral;

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fontes de Recursos: 15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE;

Ação 2201: Manutenção do setor municipal de alimentação escolar - SMAE;

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fontes de Recursos: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino;

Unidade Orçamentária: 10001 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Ação: 2012 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais da Secretaria de Infraestrutura

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

18.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

18.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico: www.portaldoempreendedor.gov.br no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

18.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

19.1. A Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN e a contratada se obrigam a observar fielmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e de livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução do presente ajuste.

19.2. A contratada declara que tem ciência dos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, nas situações em que houver o compartilhamento de dados pessoais pela Prefeitura Municipal de Caraúbas, compromete-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



19.3. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal compartilhado em decorrência da execução deste ajuste para finalidade distinta daquela do objeto da presente contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

19.4. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – compartilhados em decorrência da execução deste ajuste, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o compartilhamento das informações a outras empresas ou pessoas, salvo o decorrente de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do presente ajuste.

19.5. A contratada fica obrigada a comunicar à Prefeitura Municipal de Caraúbas em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

19.6. Descumprimentos havidos em razão do uso inadequado ou ilícito em relação aos dados pessoais serão apurados conforme estabelecido neste ajuste e nos termos do que dispõem a Seção III, Capítulo VI e o art. 52 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

20.3. É facultado ao Agente de Contratação, em qualquer fase do PREGÃO, promover diligências destinadas a esclarecer, sanear ou complementar a instrução do processo desta licitação, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

20.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

20.5. As decisões do Agente de Contratação durante os procedimentos do PREGÃO serão fundamentadas e registradas no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

20.6. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente PREGÃO serão resolvidos pelo Agente de Contratação.

20.7. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



20.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.14. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço <https://www.caraubas.rn.gov.br/portal-da-transparencia/>.

21. DO FORO

20.15. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Caraúbas/RN, 27 de agosto de 2026.

Pedro Ari de Oliveira Costa
PEDRO ARI DE OLIVEIRA COSTA
Portaria SEG nº059/2025 - GP



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hidrossanitários, destinados à manutenção preventiva, corretiva e às adequações das instalações hidráulicas e sanitárias dos prédios, e demais unidades vinculadas aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Caraúbas/RN, compreendendo o fornecimento dos bens, transporte, entrega, descarregamento, garantia contra defeitos de fabricação e demais obrigações inerentes à perfeita execução do objeto, conforme especificações e quantitativos estimados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Adaptador curto em PVC soldável para água fria, DN 20 mm (1/2"), com salda roscável, destinado à transição entre tubulações PVC e conexões metálicas, atendendo às normas técnicas vigentes.		unidade	80		
2	Adaptador curto em PVC soldável para água fria, DN 25 mm (3/4"), com salda roscável, destinado à transição entre tubulações PVC e conexões metálicas, atendendo às normas técnicas vigentes.		unidade	80		
3	Adaptador curto em PVC soldável para água fria, DN 32 mm (1"), com salda roscável, destinado à transição entre tubulações PVC e conexões metálicas, atendendo às normas técnicas vigentes.		unidade	80		
4	Adaptador flange em PVC para caixa d'água, DN 20 mm (1/2"), destinado à saída de reservatórios de água, com sistema de vedação, atendendo às normas técnicas vigentes.		unidade	64		
5	Adaptador flange em PVC para caixa d'água, DN 25 mm (3/4"), destinado à saída de reservatórios de água, com sistema de vedação, atendendo às normas técnicas vigentes.		unidade	64		
6	Adaptador flange em PVC para caixa d'água, DN 32 mm (1"), destinado à saída de reservatórios de água, com sistema de vedação, atendendo às normas técnicas vigentes.		unidade	64		
7	Adaptador flange em PVC para caixa d'água, DN 40 mm (1 1/4"), destinado à saída de reservatórios de água, com sistema de vedação, atendendo às normas técnicas vigentes.		unidade	64		
8	Adaptador flange em PVC para caixa d'água, DN 50 mm (1 1/2"), destinado à saída de reservatórios de água, com		unidade	64		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



	sistema de vedação, atendendo às normas técnicas vigentes.					
9	Adesivo à base de PVA (cola branca), indicado para uso geral, em frasco de 1 litro, não tóxico, lavável, de secagem adequada, destinado a aplicações diversas, com validade mínima de 24 meses, atendendo às normas de segurança aplicáveis.		unidade	450		
10	Adesivo plástico para tubos e conexões de PVC rígido soldável, à base de resina de PVC e solventes compatíveis, indicado para instalações hidráulicas de água fria, acondicionado em bisnaga com 75 g, atendendo às normas técnicas vigentes.		unidade	154		
11	Anel de vedação pré-formado para bacia sanitária, em material elastomérico flexível ou equivalente, destinado à vedação entre vaso sanitário e tubo de esgoto, com alta durabilidade e resistência ao ressecamento, atendendo às normas técnicas vigentes.		unidade	41		
12	Aspersor para irrigação, conexão de 3/4", destinado à distribuição de água em sistemas de irrigação, compatível com instalações hidráulicas usuais, atendendo às normas técnicas vigentes.		unidade	236		
13	Assento sanitário em polipropileno (PP) ou material equivalente, com tampa, formato oval padrão, compatível com bacia sanitária convencional, destinado a instalações sanitárias prediais, atendendo às normas técnicas vigentes.		unidade	120		
14	Bacia sanitária convencional em louça sanitária vitrificada, cor branca, tipo piso, sem caixa acoplada, destinada a instalações sanitárias prediais, compatível com sistemas convencionais de descarga, atendendo às normas técnicas vigentes.		unidade	96		
15	Bancada/pia para cozinha em material de resina sintética ou compósito equivalente, com cuba integrada, comprimento de 120 cm, destinada a instalações em cozinhas ou áreas de serviço, com acabamento resistente e de fácil limpeza, atendendo às normas técnicas		unidade	80		
16	Bancada/pia para cozinha em resina sintética (ou material equivalente), com cuba integrada, comprimento de 100 cm, destinada a instalação em cozinhas ou áreas de serviço, com acabamento resistente e fácil limpeza, atendendo às normas técnicas vigentes.		unidade	41		
17	Boia para caixa d'água com rosca 3/4", tipo mecânica, para controle de nível em reservatórios, compatível com sistemas		unidade	61		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



	hidráulicos prediais, atendendo às normas técnicas vigentes.					
18	Bolsa de vedação universal para instalação entre caixa acoplada e vaso sanitário, destinada a evitar vazamentos, em material elastomérico flexível ou equivalente, compatível com sistemas sanitários padrão, atendendo às normas técnicas vigentes.	unidade	64			
19	Bucha de redução em PVC soldável longa para água fria, DN 25 x 20 mm (3/4" x 1/2"), cor marrom, destinada à redução de diâmetro em instalações hidráulicas prediais, atendendo às normas técnicas vigentes.	unidade	80			
20	Bucha de redução em PVC soldável longa para água fria, DN 32 x 25 mm (1" x 3/4"), cor marrom, destinada à redução de diâmetro em instalações hidráulicas prediais, atendendo às normas técnicas vigentes.	unidade	80			
21	Bucha de redução em PVC soldável longa para água fria, DN 40 x 25 mm (1 1/4" x 3/4"), cor marrom, destinada à redução de diâmetro em instalações hidráulicas prediais, atendendo às normas técnicas vigentes.	unidade	80			
22	Bucha de redução em PVC soldável longa para água fria, DN 40 x 32 mm (1 1/4" x 1"), cor marrom, destinada à redução de diâmetro em instalações hidráulicas prediais, atendendo às normas técnicas vigentes.	unidade	80			
23	Bucha de redução em PVC soldável longa para água fria, DN 60 x 25 mm (2" x 3/4"), cor marrom, destinada à redução de diâmetro em instalações hidráulicas prediais, atendendo às normas técnicas vigentes.	unidade	80			
24	Bucha de redução em PVC soldável longa para água fria, DN 75 x 60 mm (2 1/2" x 2"), cor marrom, destinada à redução de diâmetro em instalações hidráulicas prediais, atendendo às normas técnicas vigentes.	unidade	80			
25	Caixa d'água em polietileno, capacidade de 20.000 litros, destinada ao armazenamento de água potável, com proteção contra raios UV, ou equivalente técnico, atendendo às normas técnicas vigentes.	unidade	6			
26	Caixa d'água para armazenamento de água potável, fabricada em polietileno, com tampa, capacidade de 1.000 litros, atendendo às normas técnicas vigentes.	unidade	29			
27	Caixa d'água para armazenamento de água potável, fabricada em polietileno, com tampa, capacidade de 10.000 litros, atendendo às normas técnicas vigentes.	unidade	10			



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



28	Caixa d'água para armazenamento de água potável, fabricada em polietileno, com tampa, capacidade de 2.000 litros, atendendo às normas técnicas vigentes.		unidade	29		
29	Caixa d'água para armazenamento de água potável, fabricada em polietileno, com tampa, capacidade de 3.000 litros, atendendo às normas técnicas vigentes.		unidade	30		
30	Caixa d'água para armazenamento de água potável, fabricada em polietileno, com tampa, capacidade de 5.000 litros, atendendo às normas técnicas vigentes.		unidade	29		
31	Caixa de descarga externa em PVC, com acionamento por corda ou botão, destinada a instalações sanitárias, com capacidade compatível com padrão comercial do mercado, atendendo às normas técnicas vigentes.		unidade	80		
32	Cap soldável em PVC para água fria, DN 25 mm (3/4"), atendendo às normas técnicas vigentes.		unidade	72		
33	Chuveiro não elétrico em material plástico, com crivo de aproximadamente 4", com braço de 35 cm, cor branca, destinado a instalações hidráulicas prediais, compatível com bitola padrão de mercado, atendendo às normas técnicas vigentes.		unidade	67		
34	Cuba de embutir em aço inoxidável, diâmetro aproximado de 30 cm, destinada a instalações hidráulicas em pias e bancadas, atendendo às normas técnicas vigentes.		unidade	19		
35	Cuba de embutir em aço inoxidável, diâmetro aproximado de 40 cm, destinada a instalações hidráulicas em pias e bancadas, atendendo às normas técnicas vigentes.		unidade	19		
36	Cuba de embutir em louça sanitária vitrificada, cor branca, com dimensões compatíveis com padrão comercial, destinada à instalação em lavatórios de banheiros, atendendo às normas técnicas vigentes.		unidade	33		
37	Cuba de embutir em louça sanitária vitrificada, cor branca, destinada à instalação em lavatórios de banheiros, com dimensões aproximadas de 30 cm de diâmetro, atendendo às normas técnicas vigentes.		unidade	33		
38	Engate flexível em PVC ou material equivalente, para instalações hidráulicas de água fria, bitola 1/2", comprimento de 30 cm, destinado à interligação de pontos hidráulicos, atendendo às normas técnicas vigentes.		unidade	230		
39	Engate flexível para instalações hidráulicas prediais de água fria, em material flexível ou equivalente, bitola 1/2", comprimento de 40 cm, destinado à		unidade	198		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

	interligação de pontos hidráulicos, atendendo às normas técnicas vigentes.					
40	Espude para vaso sanitário, em material elastomérico (borracha ou equivalente), DN 40 mm, sem parafusos de fixação, destinado à vedação entre vaso sanitário e tubulação de esgoto, compatível com instalações sanitárias prediais, atendendo às normas técnica		unidade	80		
41	Espude para vaso sanitário, em material termoplástico (PVC ou equivalente), DN aproximado 25 mm (1"), destinado à vedação entre vaso sanitário e tubulação de esgoto, compatível com instalações sanitárias prediais, atendendo às normas técnicas vigentes.		unidade	80		
42	Espude para vaso sanitário, em material termoplástico (PVC ou equivalente), DN aproximado 38 mm (1 1/2"), destinado à vedação entre vaso sanitário e tubulação de esgoto, compatível com instalações sanitárias prediais, atendendo às normas técnicas vigentes		unidade	80		
43	Joelho 45° em PVC para esgoto sanitário, DN 150 mm, cor branca, com bolsa para junta elástica, atendendo às normas técnicas vigentes.		unidade	232		
44	Joelho 45° em PVC para esgoto sanitário, DN 200 mm, cor branca, com bolsa para junta elástica, atendendo às normas técnicas vigentes.		unidade	232		
45	Joelho 45° em PVC para esgoto sanitário, DN 50 mm, cor branca, com bolsa para junta elástica, atendendo às normas técnicas vigentes.		unidade	232		
46	Joelho 45° em PVC para esgoto sanitário, DN 75 mm, cor branca, com bolsa para junta elástica, atendendo às normas técnicas vigentes.		unidade	232		
47	Joelho 90° em PVC para esgoto sanitário, DN 150 mm, cor branca, com bolsa para junta elástica, atendendo às normas técnicas vigentes.		unidade	232		
48	Joelho 90° em PVC para esgoto sanitário, DN 200 mm, cor branca, com bolsa para junta elástica, atendendo às normas técnicas vigentes.		unidade	232		
49	Joelho 90° em PVC para esgoto sanitário, DN 50 mm, cor branca, com bolsa para junta elástica, atendendo às normas técnicas vigentes.		unidade	232		
50	Joelho 90° em PVC para esgoto sanitário, DN 75 mm, cor branca, com bolsa para junta elástica, atendendo às normas técnicas vigentes.		unidade	232		
51	Joelho 90° em PVC roscável para água fria, DN 25 mm (3/4"), cor marrom, para instalações hidráulicas prediais, atendendo às normas técnicas vigentes.		unidade	84		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

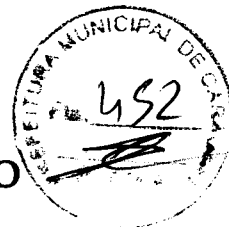
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

52	Joelho 90° em PVC roscável para água fria, DN 32 mm (1"), cor marrom, para instalações hidráulicas prediais, atendendo às normas técnicas vigentes.		unidade	80		
53	Joelho 90° em PVC roscável, DN 20 mm (1/2"), para instalações hidráulicas de água fria, atendendo às normas técnicas vigentes.		unidade	160		
54	Joelho 90° em PVC roscável, redução, DN 25 x 20 mm (3/4" x 1/2"), para instalações hidráulicas de água fria, atendendo às normas técnicas vigentes.		unidade	160		
55	Joelho 90° em PVC soldável para água fria, DN 20 mm (1/2"), cor marrom, para instalações hidráulicas prediais, atendendo às normas técnicas vigentes.		unidade	240		
56	Joelho 90° em PVC soldável para água fria, DN 60 mm, cor marrom, para instalações hidráulicas prediais, atendendo às normas técnicas vigentes.		unidade	84		
57	Joelho 90° em PVC soldável para água fria, DN 75 mm, cor marrom, para instalações hidráulicas prediais, atendendo às normas técnicas vigentes.		unidade	84		
58	Joelho 90° em PVC soldável para água fria, DN 85 mm, cor marrom, para instalações hidráulicas prediais, atendendo às normas técnicas vigentes.		unidade	84		
59	Joelho 90° em PVC soldável, DN 20 mm (1/2"), cor marrom, para instalações hidráulicas de água fria, atendendo às normas técnicas vigentes.		unidade	84		
60	Joelho 90° em PVC soldável, DN 25 mm (3/4"), cor marrom, para instalações hidráulicas de água fria, atendendo às normas técnicas vigentes.		unidade	160		
61	Joelho 90° em PVC soldável, DN 32 mm (1"), cor marrom, para instalações hidráulicas de água fria, atendendo às normas técnicas vigentes.		unidade	160		
62	Lavatório de louça sanitária vitrificada, cor branca, com coluna suspensa, destinado a pessoas com necessidades específicas, com dimensões aproximadas de 45,5 x 35,5 cm, compatível com instalações sanitárias acessíveis, atendendo às normas técnicas vigentes.		unidade	74		
63	Luva em PVC soldável para água fria, DN 20 mm (1/2"), cor marrom, destinada à união de tubos em instalações hidráulicas prediais, atendendo às normas técnicas vigentes.		unidade	81		
64	Luva em PVC soldável para água fria, DN 25 mm (3/4"), cor marrom, destinada à união de tubos em instalações hidráulicas prediais, atendendo às normas técnicas vigentes.		unidade	81		
65	Luva em PVC soldável para água fria, DN 32 mm (1"), cor marrom, destinada à		unidade	81		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



	união de tubos em instalações hidráulicas prediais, atendendo às normas técnicas vigentes.					
66	Luva em PVC soldável para água fria, DN 60 mm (2"), cor marrom, destinada à união de tubos em instalações hidráulicas prediais, atendendo às normas técnicas vigentes		unidade	82		
67	Mangueira de sucção em PVC flexível, reforçada com espiral rígida (tipo helicoidal), diâmetro interno 3", para sistemas de sucção e recalque de água, fornecida por metro, atendendo às normas técnicas vigentes.		metro	300		
68	Mangueira de sucção em PVC flexível, reforçada com espiral rígida (tipo helicoidal), diâmetro interno 4", para sistemas de sucção e recalque de água, fornecida por metro, atendendo às normas técnicas vigentes.		metro	301		
69	Mangueira em PVC flexível espiralada reforçada, diâmetro de 3/4", indicada para condução de água em baixa e média pressão, uso geral, resistente e flexível, atendendo às normas técnicas vigentes.		metro	770		
70	Mangueira em PVC flexível espiralada reforçada, diâmetro de 5/8", indicada para condução de água em baixa e média pressão, uso geral, resistente e flexível, atendendo às normas técnicas vigentes.		metro	1.535		
71	Mangueira espiralada com diâmetro de 1", para aplicações hidráulicas e/ou irrigação, confeccionada em material flexível com reforço interno em fibra têxtil ou equivalente, resistente a pressão de até 10 bar, destinada à condução de água em sistemas hidráulicos		metro	825		
72	Mictório de parede em louça sanitária vitrificada, cor branca, com dimensões aproximadas de 50 x 32 x 22 cm, destinado à instalação em ambientes sanitários, atendendo às normas técnicas vigentes.		unidade	51		
73	Registro de esfera em PVC para água fria, DN 32 mm, para controle de fluxo em instalações hidráulicas prediais, com extremidades compatíveis com tubulação PVC, atendendo às normas técnicas vigentes.		unidade	35		
74	Registro de esfera em PVC para água fria, DN 50 mm, para controle de fluxo em instalações hidráulicas prediais, com extremidades compatíveis com tubulação PVC, atendendo às normas técnicas vigentes.		unidade	21		
75	Registro de esfera em PVC para água fria, DN 60 mm, para controle de fluxo em redes hidráulicas e/ou sistemas de		unidade	9		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



	irrigação e adução, com extremidades compatíveis com tubulação PVC, atendendo às normas técnicas vigentes.					
76	Registro de gaveta em PVC soldável, DN 20 mm, para instalações hidráulicas de água fria, atendendo às normas técnicas vigentes.		unidade	77		
77	Registro de gaveta em PVC soldável, DN 25 mm, para instalações hidráulicas de água fria, atendendo às normas técnicas vigentes.		unidade	77		
78	Registro de gaveta em PVC soldável, DN 32 mm, para instalações hidráulicas de água fria, atendendo às normas técnicas vigentes.		unidade	77		
79	Registro de gaveta em PVC soldável, DN 40 mm, para instalações hidráulicas de água fria, atendendo às normas técnicas vigentes.		unidade	79		
80	Registro de gaveta em PVC soldável, DN 50 mm, para instalações hidráulicas de água fria, atendendo às normas técnicas vigentes.		unidade	79		
81	Reparo universal para caixa de descarga acoplada, compatível com mecanismos de acionamento hidráulico padrão, destinado à manutenção de vasos sanitários, atendendo às normas técnicas vigentes.		unidade	83		
82	Sifão flexível sanfonado em PVC ou material equivalente, para lavatório/pia, destinado à condução de águas servidas em instalações sanitárias prediais, atendendo às normas técnicas vigentes.		unidade	120		
83	Tê em PVC para esgoto sanitário, DN 100 mm, com junta elástica, para sistemas prediais de esgoto, atendendo às normas técnicas vigentes.		unidade	160		
84	Tê em PVC roscável para água fria, DN 25 mm (3/4"), para instalações hidráulicas prediais, atendendo às normas técnicas vigentes.		unidade	160		
85	Tê em PVC soldável para água fria, DN 20 mm (1/2"), cor marrom, para instalações hidráulicas prediais, atendendo às normas técnicas vigentes.		unidade	89		
86	Tê em PVC soldável para água fria, DN 25 mm (3/4"), cor marrom, para instalações hidráulicas prediais, atendendo às normas técnicas vigentes.		unidade	246		
87	Tê em PVC soldável para água fria, DN 32 mm (1"), cor marrom, para instalações hidráulicas prediais, atendendo às normas técnicas vigentes.		unidade	89		
88	Tê em PVC soldável para água fria, DN 40 mm (1 1/4"), cor marrom, para instalações hidráulicas prediais, atendendo às normas técnicas vigentes.		unidade	89		
89	Tê em PVC soldável para água fria, DN 50 mm (1 1/2"), cor marrom, para		unidade	89		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

	instalações hidráulicas prediais, atendendo às normas técnicas vigentes.					
90	Tê em PVC soldável para água fria, DN 60 mm (2"), cor marrom, para instalações hidráulicas prediais, atendendo às normas técnicas vigentes.		unidade	246		
91	Torneira metálica de bancada, bica média, com acabamento cromado, para água fria, bitola 1/2", destinada a pia de cozinha, atendendo às normas técnicas vigentes.		unidade	87		
92	Torneira metálica para lavatório, com acabamento cromado, para água fria, bitola 1/2", destinada a banheiro, atendendo às normas técnicas vigentes.		unidade	87		
93	Torneira metálica para parede, bica longa, com acabamento cromado, para água fria, bitola 1/2", destinada a pia de cozinha ou área de serviço, atendendo às normas técnicas vigentes.		unidade	85		
94	Torneira plástica para pia, bica curta, para água fria, bitola 1/2", destinada a cozinha ou área de serviço, atendendo às normas técnicas vigentes.		unidade	87		
95	Torneira plástica para pia, bica longa, para água fria, bitola 1/2", destinada a cozinha ou área de serviço, atendendo às normas técnicas vigentes.		unidade	87		
96	Torneira plástica para pia, tipo canto (instalação lateral), para água fria, bitola 1/2", destinada a cozinha ou área de serviço, atendendo às normas técnicas vigentes.		unidade	87		
97	Tubo de PVC para esgoto sanitário, DN 100 mm, série normal, com ponta e bolsa para junta elástica, fornecido em barras de 6 metros, para sistemas prediais de esgoto, atendendo às normas técnicas vigentes.		unidade	690		
98	Tubo de PVC para esgoto sanitário, DN 200 mm, com ponta e bolsa para junta elástica, fornecido em barras de 6 metros, para sistemas de esgotamento sanitário, atendendo às normas técnicas vigentes.		unidade	460		
99	Tubo de PVC para esgoto sanitário, DN 40 mm, série normal, com ponta e bolsa para junta elástica, fornecido em barras de 6 metros, para sistemas prediais de esgoto, atendendo às normas técnicas vigentes.		unidade	360		
100	Tubo de PVC para esgoto sanitário, DN 50 mm, série normal, com ponta e bolsa para junta elástica, fornecido em barras de 6 metros, para sistemas prediais de esgoto, atendendo às normas técnicas vigentes.		unidade	360		
101	Tubo de PVC para esgoto sanitário, DN 150 mm, cor branca, fornecido em barras de 6 metros, para instalações prediais de		unidade	205		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



	esgotamento sanitário, atendendo às normas técnicas vigentes.					
102	Tubo de PVC soldável para água fria, DN 25 mm (3/4"), cor marrom, fornecido em barras de 6 metros, para instalações hidráulicas prediais, atendendo às normas técnicas vigentes.		unidade	610		
103	Tubo de PVC soldável para água fria, DN 32 mm (1"), cor marrom, fornecido em barras de 6 metros, para instalações hidráulicas prediais, atendendo às normas técnicas vigentes.		unidade	360		
104	Tubo de PVC soldável para água fria, DN 50 mm (1 1/2"), cor marrom, fornecido em barras de 6 metros, para instalações hidráulicas prediais, atendendo às normas técnicas vigentes.		unidade	122		
105	Tubo de PVC soldável para água fria, DN 60 mm, cor marrom, fornecido em barras de 6 metros, para instalações hidráulicas prediais, atendendo às normas técnicas vigentes.		unidade	89		
106	Tubo de PVC soldável para água fria, DN 75 mm, cor marrom, fornecido em barras de 6 metros, para instalações hidráulicas prediais, atendendo às normas técnicas vigentes.		unidade	89		
107	Tubo de PVC para esgoto sanitário, série normal, DN 85 mm, cor marrom, fornecido em barra de 6 metros, para instalações hidráulicas prediais, atendendo às normas técnicas vigentes.		Unidade	89		
108	União em PVC soldável para água fria, DN 20 mm (1/2"), destinada à união de tubos em instalações hidráulicas prediais, atendendo às normas técnicas vigentes.		unidade	161		
109	União em PVC soldável para água fria, DN 25 mm (3/4"), destinada à união de tubos em instalações hidráulicas prediais, atendendo às normas técnicas vigentes.		unidade	161		
110	Válvula de descarga para bacia sanitária, bitola 1 1/2", fabricada em metal com acabamento cromado, para sistemas hidráulicos de água fria, compatível com instalações prediais, atendendo às normas técnicas vigentes.		unidade	101		
111	Válvula de escoamento longa em PVC/plástico para pia, bitola 1 1/2", destinada a pias de cozinha ou área de serviço, para sistemas de escoamento, atendendo às normas técnicas vigentes.		unidade	101		
112	Válvula de escoamento para cuba de inox, tipo americana, com ou sem ladrão conforme padrão do fabricante, bitola 3 1/2", fabricada em metal cromado, para instalação em pias de cozinha, atendendo às normas técnicas vigentes.		unidade	101		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

113	Vaso sanitário em louça sanitária vitrificada, cor branca, com caixa acoplada, destinado a instalações sanitárias prediais, com sistema de descarga eficiente, compatível com instalações hidráulicas convencionais, atendendo às normas técnicas vigentes.		unidade	66		
114	Registro de esfera em PVC para água fria, DN 100 mm, para controle de fluxo em sistemas hidráulicos e/ou adução, com extremidades compatíveis com tubulação PVC, atendendo às normas técnicas vigentes.		unidade	9		
VALOR TOTAL GLOBAL						

1.1.1. Os quantitativos previstos neste Termo de Referência possuem caráter meramente estimativo para fins de formação da Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação de aquisição integral pela Administração, que realizará as contratações de acordo com sua necessidade, disponibilidade orçamentária e conveniência administrativa, durante a vigência da respectiva Ata.

1.2. Especificações Técnicas Mínimas da Solução

Os materiais hidrossanitários objeto da presente contratação deverão atender, no mínimo, às seguintes especificações:

- Ser novos, de primeiro uso, sem sinais de utilização, remanufatura ou recondicionamento;
- Ser fabricados com matérias-primas de qualidade, garantindo resistência, durabilidade e desempenho compatíveis com sua finalidade;
- Atender às dimensões, capacidades, diâmetros, pressões de trabalho, conexões e demais características técnicas previstas na descrição de cada item;
- Apresentar compatibilidade com as instalações hidráulicas e sanitárias existentes nos prédios, equipamentos e demais espaços públicos da Administração Municipal;
- Ser entregues em perfeitas condições de conservação, devidamente acondicionados e embalados, de forma a preservar sua integridade durante o transporte e armazenamento;
- Estar livres de defeitos de fabricação, avarias, trincas, deformações, corrosão ou quaisquer vícios que comprometam sua utilização;
- Possuir resistência às condições normais de uso, à umidade, às variações climáticas e à corrosão, quando aplicável;
- Quando aplicável, atender às normas técnicas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e às demais normas técnicas e regulamentares pertinentes ao respectivo material.
- Possuir garantia contra defeitos de fabricação, observados os prazos legais e aqueles eventualmente ofertados pelo fabricante;
- Atender integralmente às especificações constantes na planilha de itens deste Termo de Referência.

1.3. A entrega dos materiais deverá ocorrer nos locais indicados pela Administração Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração ou do órgão participante responsável pela solicitação, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, acompanhada da respectiva Nota Fiscal e dos demais documentos exigidos para o recebimento do objeto, correndo por conta da



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Contratada todas as despesas relativas ao transporte, carga, descarga, seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

2. JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades dos órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Caraúbas/RN quanto ao fornecimento de materiais hidrossanitários destinados à manutenção preventiva, corretiva e às adequações das instalações hidráulicas e sanitárias dos prédios, e demais unidades vinculadas à Administração Pública Municipal, assegurando condições adequadas de funcionamento, conservação, higiene, segurança e continuidade da prestação dos serviços públicos.

2.2. Justificativa da Necessidade

2.2.1. A contratação decorre da necessidade de manter disponíveis materiais hidrossanitários indispensáveis à execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações hidráulicas e sanitárias dos prédios públicos, possibilitando o atendimento tempestivo das demandas apresentadas pelos diversos órgãos e entidades da Administração Municipal.

2.2.2. A disponibilidade desses materiais permitirá a substituição de componentes desgastados ou danificados, reduzindo a ocorrência de vazamentos, infiltrações, entupimentos, desperdícios de água e outras falhas que possam comprometer o adequado funcionamento das edificações públicas, contribuindo para a conservação do patrimônio público e para a continuidade dos serviços prestados à população.

2.2.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços possibilitará o fornecimento parcelado dos materiais, conforme as necessidades da Administração, promovendo maior eficiência no planejamento das aquisições, padronização dos materiais, economia de escala, racionalização dos recursos públicos e ampliação da competitividade entre os fornecedores.

2.2.4. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e adequada ao atendimento do interesse público, contribuindo para a conservação das instalações hidráulicas e sanitárias, para a melhoria das condições de uso dos prédios públicos e a observância dos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e boa administração previstos na Lei nº 14.133/2021.

2.3. Justificativa da Contratação

2.3.1. A Administração Municipal não dispõe de estrutura própria para fabricar ou fornecer os materiais hidrossanitários necessários às atividades de manutenção, razão pela qual sua aquisição junto a fornecedores regularmente estabelecidos no mercado mostra-se indispensável.

2.3.2. Os materiais deverão atender às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, assegurando qualidade, compatibilidade, durabilidade e desempenho adequados às necessidades do Município de Caraúbas/RN.

2.3.3. Assim, a contratação revela-se técnica, operacional e economicamente viável, constituindo a solução adequada para atender às necessidades da Administração Pública Municipal, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

3.1. O objeto da presente contratação é caracterizado como fornecimento de bens comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho, qualidade e



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

especificações técnicas podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, mediante especificações usuais de mercado.

3.2. A contratação compreende o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais hidrossanitários destinados à manutenção preventiva, corretiva e às adequações das instalações hidráulicas e sanitárias dos prédios e demais unidades vinculadas aos órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Caraúbas/RN.

3.3. O fornecimento compreenderá a entrega dos materiais, incluindo embalagem, transporte, carga, descarga, frete, garantia contra defeitos de fabricação, bem como todas as demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais, correndo por conta da Contratada todos os custos diretos e indiretos decorrentes da execução contratual, inclusive tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

3.4. A entrega dos materiais deverá ocorrer no prazo e nos locais indicados pela Administração Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração ou do órgão participante responsável pela solicitação, acompanhada da respectiva Nota Fiscal e demais documentos exigidos para o recebimento do objeto.

3.5. A contratação será realizada por itens, considerando que os materiais possuem natureza distinta, são amplamente comercializados por diversos fornecedores e admitem fornecimento independente, observando-se o princípio do parcelamento previsto na alínea "b" do inciso V do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, de forma a ampliar a competitividade e possibilitar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

3.6. Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados, de modo a preservar sua integridade física durante o transporte, sendo de inteira responsabilidade da Contratada a substituição daqueles que apresentarem avarias, defeitos de fabricação ou desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

3.7. Os materiais fornecidos deverão observar a legislação e as normas técnicas aplicáveis ao objeto, quando existentes, bem como atender às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e às demais normas pertinentes à fabricação, comercialização e utilização dos produtos.

3.8. O Registro de Preços não obriga a Administração à contratação da totalidade dos quantitativos registrados, constituindo mera expectativa de contratação para o fornecedor registrado, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

4. VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO

4.1. A Ata de Registro de Preços decorrente da presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade.

4.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante emissão de Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

4.3. A vigência dos contratos decorrentes da Ata observará o respectivo instrumento contratual, limitada ao prazo necessário ao fornecimento dos bens e ao cumprimento das obrigações assumidas.

4.4. Permanecem ressalvadas as responsabilidades decorrentes da garantia dos bens, quando aplicáveis.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

5.1. O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o disposto no inciso XXIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, constituindo o documento destinado à caracterização do objeto, à definição dos requisitos da contratação, das condições de execução, dos critérios de medição e pagamento, das obrigações das partes e demais elementos necessários à adequada instrução do processo de contratação.

5.2. A presente contratação encontra-se fundamentada nas conclusões constantes do Estudo Técnico Preliminar – ETP, elaborado para subsidiar a aquisição de materiais hidrossanitários, o qual concluiu pela viabilidade da solução proposta, considerando sua adequação técnica, operacional e econômica para atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal.

5.3. A futura contratação será processada em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, da legislação municipal pertinente e das demais normas aplicáveis às contratações públicas.

5.4. A solução escolhida mostra-se tecnicamente adequada, operacionalmente viável e economicamente vantajosa, considerando a necessidade permanente da Administração Municipal de manter disponíveis materiais hidrossanitários destinados à manutenção preventiva, corretiva e às adequações das instalações hidráulicas e sanitárias dos prédios públicos, assegurando a continuidade dos serviços públicos, a conservação do patrimônio e o uso eficiente dos recursos públicos.

5.5. A presente contratação observará a modalidade Pregão, adotando-se o critério de julgamento de **menor preço por item**, conforme definido na fase preparatória e compatível com a natureza do objeto.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

6.1. A descrição detalhada da solução, incluindo as etapas relacionadas ao ciclo de vida do objeto, encontra-se apresentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, que integra a fase de planejamento da contratação.

6.2. De forma sintética, a solução consiste no Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais hidrossanitários destinados à manutenção preventiva, corretiva e às adequações das instalações hidráulicas e sanitárias dos prédios, e demais unidades vinculadas aos órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Caraúbas/RN, conforme as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

6.3. A execução da solução compreenderá todas as etapas necessárias ao fornecimento do objeto, desde a solicitação dos materiais pela Administração até o recebimento definitivo, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e na Lei nº 14.133/2021.

6.4. O ciclo de vida do objeto abrangerá, dentre outras, as seguintes etapas:

- planejamento da contratação e definição das necessidades da Administração;
- realização do procedimento licitatório e formalização da Ata de Registro de Preços;
- emissão da Ordem de Fornecimento, conforme a necessidade da Administração;
- fornecimento, transporte, carga, descarga e entrega dos materiais pela Contratada;
- recebimento provisório, conferência quantitativa e qualitativa e recebimento definitivo;
- utilização dos materiais nas atividades de manutenção preventiva, corretiva e adequações das instalações hidráulicas e sanitárias;
- substituição dos materiais que apresentarem defeitos ou desconformidade, quando aplicável;
- destinação ambientalmente adequada das embalagens e dos materiais substituídos ou inservíveis, quando cabível.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

6.5. A solução adotada visa assegurar o fornecimento contínuo e eficiente dos materiais hidrossanitários necessários à conservação das instalações hidráulicas e sanitárias dos prédios públicos, contribuindo para a continuidade dos serviços públicos, a preservação do patrimônio público e a utilização eficiente dos recursos públicos.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Sustentabilidade

7.1.1. A contratação deverá observar os princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, bem como as demais normas ambientais aplicáveis.

7.1.2. Os materiais hidrossanitários deverão apresentar qualidade, resistência, durabilidade e desempenho compatíveis com sua finalidade, contribuindo para a redução da necessidade de substituições frequentes, para a conservação das instalações públicas e para a utilização eficiente dos recursos públicos.

7.1.3. Sempre que tecnicamente possível, os materiais empregados na fabricação dos bens deverão ser recicláveis ou passíveis de reciclagem ao final de sua vida útil, observadas as normas técnicas e os padrões de qualidade aplicáveis.

7.1.4. A Contratada deverá adotar boas práticas ambientais durante o transporte e a entrega dos bens, buscando minimizar desperdícios e impactos ambientais decorrentes da execução contratual.

7.2. Subcontratação

7.2.1. Não será permitida a subcontratação integral do objeto, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, permanecendo a Contratada integralmente responsável pela execução das obrigações contratuais.

7.3. Requisitos Técnicos da Solução

7.3.1. Os materiais hidrossanitários deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, sendo fornecidos novos, de primeiro uso, sem avarias, defeitos de fabricação ou sinais de utilização anterior.

7.3.2. Os materiais deverão apresentar qualidade, resistência, durabilidade e compatibilidade com as instalações hidráulicas e sanitárias existentes, assegurando o adequado desempenho durante sua vida útil.

7.3.3. Quando aplicável, os materiais deverão ser entregues acompanhados de manuais, certificados de garantia, instruções de uso e demais documentos necessários à sua adequada utilização.

7.3.4. A Contratada será responsável pela substituição dos materiais que apresentarem defeitos de fabricação, avarias decorrentes do transporte ou desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, sem qualquer ônus para a Administração.

7.4. Requisitos de Execução

7.4.1. A entrega dos materiais deverá ocorrer no prazo, local e condições estabelecidos neste Termo de Referência, sendo de responsabilidade da Contratada o transporte, a carga, a descarga e a disponibilização dos materiais.

7.4.2. O recebimento dos materiais ficará condicionado à verificação de conformidade quanto às especificações técnicas, quantidades, qualidade e integridade dos produtos fornecidos, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

7.4.3. A Contratada deverá promover a substituição dos materiais recusados no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da notificação da Administração, salvo prazo diverso devidamente justificado e aceito pela fiscalização do contrato.

8. EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Condições de Execução

8.1.1. O fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante emissão da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.1.2. A Contratada deverá fornecer os materiais hidrossanitários em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.1.3. A execução do objeto compreenderá, dentre outras, as seguintes etapas:

- recebimento da Ordem de Fornecimento pela Contratada;
- separação e disponibilização dos materiais;
- transporte até o local indicado pela Administração;
- carga, descarga e entrega dos materiais;
- conferência quantitativa e qualitativa pela Administração;
- recebimento provisório e, após verificação da conformidade, recebimento definitivo.

8.1.4. Caso sejam constatadas divergências quanto às especificações, quantidades, qualidade ou integridade dos materiais fornecidos, a Contratada deverá promover sua substituição, sem ônus para a Administração, no prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.2. Local e Prazo de Entrega

8.2.1. Os materiais deverão ser entregues no local indicado pela Administração Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração ou do órgão participante responsável pela solicitação.

8.2.2. O prazo para entrega será de até **20 (vinte) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, da Nota de Empenho ou de solicitação formal emitida pela Administração, salvo prazo diverso estabelecido no instrumento contratual.

8.2.3. A entrega deverá ocorrer em dias úteis, durante o horário de expediente da Administração, mediante prévio agendamento, quando solicitado.

8.3. Transporte e Responsabilidades

8.3.1. Todas as despesas relativas ao transporte, carga, descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos necessários ao fornecimento dos materiais correrão por conta exclusiva da Contratada.

8.3.2. A Contratada responderá pela qualidade dos materiais fornecidos, obrigando-se a substituir, sem ônus para a Administração, aqueles que apresentarem defeitos de fabricação, avarias decorrentes do transporte ou desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

8.3.3. O recebimento definitivo dos materiais não exclui a responsabilidade da Contratada pelos vícios ocultos, defeitos de fabricação e demais responsabilidades previstas na legislação aplicável.

9. GESTÃO DO CONTRATO

9.1. Disposições Gerais



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

9.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas, as disposições deste Termo de Referência, da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

9.1.2. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração especialmente designados, na forma dos arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

9.1.3. As comunicações entre a Administração e a Contratada ocorrerão, preferencialmente, por escrito, admitida a utilização de meios eletrônicos que possibilitem o registro e a comprovação de seu recebimento.

9.1.4. Toda ocorrência relacionada à execução contratual que possa comprometer o fornecimento dos materiais ou o cumprimento das obrigações assumidas deverá ser registrada nos autos do processo administrativo.

9.1.5. A Administração poderá convocar representante da Contratada para prestar esclarecimentos e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

9.2. Fiscalização do Contrato

9.2.1. A fiscalização técnica consistirá no acompanhamento da execução do objeto, visando verificar o cumprimento das especificações técnicas, dos quantitativos, dos prazos de entrega e das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

9.2.2. Compete ao Fiscal do Contrato:

- acompanhar a entrega dos materiais;
- verificar a conformidade dos materiais hidrossanitários com as especificações técnicas contratadas;
- registrar, em processo próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;
- solicitar à Contratada a correção de falhas, irregularidades ou a substituição dos materiais em desacordo com as especificações;
- comunicar ao Gestor do Contrato as ocorrências que demandem providências administrativas.

9.3. Gestão do Contrato

9.3.1. Compete ao Gestor do Contrato:

- acompanhar a execução contratual em seus aspectos administrativos;
- supervisionar a atuação da fiscalização do contrato;
- controlar os prazos de entrega e de vigência contratual;
- adotar as providências necessárias para a solução das ocorrências registradas durante a execução contratual;
- encaminhar a documentação necessária ao recebimento definitivo, à liquidação e ao pagamento da despesa;
- promover, quando cabível, os procedimentos destinados à aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. Medição e Recebimento do Objeto

10.1.1. A medição será realizada por unidade efetivamente fornecida e recebida pela Administração, observados os quantitativos e as especificações técnicas estabelecidos neste Termo de Referência.

10.1.2. Os materiais serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do contrato ou por comissão designada, mediante conferência quantitativa e verificação das condições aparentes dos produtos, na forma do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

10.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos bens com as especificações técnicas, da qualidade dos materiais fornecidos e do cumprimento das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, mediante emissão de termo ou atesto de recebimento definitivo.

10.1.4. Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos, avarias ou desconformidades, a Contratada será notificada para promover a substituição ou regularização dos bens no prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.1.5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pelos vícios ocultos, defeitos de fabricação ou demais responsabilidades previstas na legislação aplicável.

10.2. Liquidação da Despesa

10.2.1. A liquidação da despesa ocorrerá após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

10.2.2. Para fins de liquidação, serão verificados:

- o efetivo fornecimento dos bens;
- a conformidade dos materiais hidrossanitários com as especificações contratuais;
- o recebimento definitivo do objeto;
- a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da Contratada, quando exigida pela legislação.

10.3. Prazo de Pagamento

10.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da liquidação regular da despesa, observada a ordem cronológica de pagamentos e a disponibilidade financeira da Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10.4. Forma de Pagamento

10.4.1. O pagamento será realizado mediante ordem bancária em favor da Contratada, em conta corrente por ela indicada, após a regular liquidação da despesa.

10.4.2. O pagamento ficará condicionado:

- ao recebimento definitivo do objeto e ao respectivo atesto pelo fiscal do contrato;
- à apresentação da Nota Fiscal ou Fatura correspondente;
- à manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, quando aplicável;
- à comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da Contratada, quando exigida pela legislação.

10.4.3. Constatada qualquer pendência relacionada à execução contratual, à documentação apresentada ou à manutenção das condições exigidas para a contratação, o prazo para pagamento ficará suspenso até a respectiva regularização, sem prejuízo da apuração das responsabilidades cabíveis.

10.4.4. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, quando aplicáveis.

10.5. Vedação à Antecipação de Pagamento

10.5.1. Não será admitida antecipação de pagamento, salvo nas hipóteses expressamente previstas na Lei nº 14.133/2021 e desde que devidamente justificadas no processo administrativo, observadas as cautelas e garantias legalmente exigidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

11.1. Forma e critérios de seleção do fornecedor

11.1.1. A seleção do fornecedor será realizada mediante Pregão, na forma eletrônica, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei Ordinária Municipal nº 1.392/2023 e demais normas aplicáveis às contratações públicas municipais.

11.1.2. O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO POR ITEM, desde que atendidas todas as especificações técnicas e demais exigências previstas neste Termo de Referência.

11.1.3. O objeto será adjudicado por item, em observância ao princípio do parcelamento previsto no art. 40, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de bens distintos, cujas características permitem o fornecimento independente, ampliando a competitividade e possibilitando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, sem prejuízo da eficiência da contratação.

11.1.4. A escolha da proposta mais vantajosa considerará:

- a) a conformidade da proposta com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) o atendimento aos requisitos de habilitação;
- c) a compatibilidade dos bens ofertados com as necessidades da Administração;
- d) o cumprimento dos prazos e demais condições de fornecimento.

11.2. Forma de execução

11.2.1. O objeto será executado mediante fornecimento parcelado, conforme a necessidade da Administração, observados os prazos, locais e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

11.2.2. A Contratada será responsável pelo fornecimento, transporte, carga, descarga e entrega dos materiais hidrossanitários nos locais indicados pela Administração Municipal, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.2.3. A presente contratação tem por objeto o fornecimento de bens comuns, não se tratando de prestação de serviços de natureza continuada. As aquisições serão realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante formalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, durante sua vigência.

11.3. Exigências de habilitação

11.3.1. Declarações

O fornecedor deverá apresentar, isoladamente ou em declaração conjunta:

- a) Declaração de inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores;
- b) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- c) Declaração de que não possui, em seu quadro societário, servidor público ou dirigente do órgão contratante, nos casos de vedação legal;
- d) Declaração de responsabilidade pela autenticidade e veracidade dos documentos apresentados;
- e) Quando aplicável, declaração de enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

11.3.2. Habilitação jurídica

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, conforme a natureza jurídica da empresa, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- e) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- f) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal.

11.3.4. Qualificação econômico-financeira

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021;
- b) A certidão deverá estar válida na data de apresentação da proposta.

11.3.5. Qualificação técnica

- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- b) O atestado deverá demonstrar experiência no fornecimento de materiais hidrossanitários ou outros materiais de construção e manutenção predial compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto da contratação.
- c) A Administração poderá promover diligências para verificar a autenticidade, a veracidade e a compatibilidade das informações constantes da documentação apresentada, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com a finalidade de subsidiar a análise da viabilidade econômica da solução proposta, permitindo à Administração verificar a compatibilidade da contratação com as necessidades relacionadas à manutenção preventiva e corretiva das instalações hidráulicas e sanitárias dos prédios públicos e com os preços praticados no mercado para bens de natureza semelhante.

12.2. A estimativa do valor da contratação considerou os quantitativos definidos no Estudo Técnico Preliminar – ETP, correspondentes à aquisição de materiais hidrossanitários destinados ao atendimento das necessidades dos órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Caraúbas/RN.

12.3. A estimativa do valor da contratação foi obtida mediante pesquisa de preços realizada pelo Departamento de Compras, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a regulamentação municipal e as demais normas aplicáveis, integrando os autos da fase preparatória da contratação.

12.4. Para a formação da estimativa de preços poderão ser utilizados, dentre outros, os seguintes parâmetros:

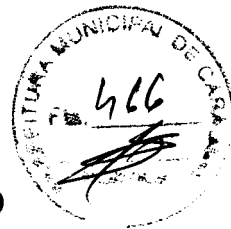
- a) composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no Painel para Consulta de Preços ou em banco de preços oficial;
- b) contratações similares realizadas por outros órgãos ou entidades da Administração Pública;
- c) dados constantes em sistemas oficiais de compras governamentais;
- d) pesquisa direta com fornecedores;
- e) outros parâmetros admitidos pela legislação aplicável.

12.5. A definição dos quantitativos levou em consideração:

- a) o levantamento das necessidades da Administração Pública Municipal;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



b) o histórico de consumo e as demandas de manutenção preventiva e corretiva das instalações hidráulicas e sanitárias;

c) a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos e a conservação do patrimônio público;

d) a padronização dos materiais e a racionalização das aquisições.

12.6. O objeto será licitado por item, considerando que os materiais possuem características distintas e admitem fornecimento independente, em observância ao princípio do parcelamento previsto na alínea "b" do inciso V do art. 40 da Lei nº 14.133/2021.

12.7. A pesquisa de preços integra os autos do processo administrativo e servirá de base para a definição do valor estimado da contratação, a análise da vantajosidade das propostas e a condução do procedimento licitatório.

12.8. Os valores apurados possuem caráter estimativo e destinam-se à instrução do processo administrativo, podendo ser revistos antes da contratação, caso haja alteração das condições de mercado ou identificação de novos parâmetros de pesquisa, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes das futuras contratações correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente à época da emissão da respectiva Nota de Empenho.

Unidade Orçamentária: 11.001 Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente

Ação: 2013 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais da Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade orçamentária: 9001 – Fundo Municipal de Saúde

Ação 2126: Manutenção e Estruturação dos Serviços do Laboratório Municipal de Análises Clínicas

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Ação 2102: Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso 16350000 – Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde – Lei nº 12.858/2013

Ação 2138: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Ação 2141: Manutenção do Custeio da Atenção à Saúde Bucal – CEO e Prótese Dentária

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Fonte de Recurso 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso 16000000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Ação 2142: Implantação e Manutenção de Polo de Academia de Saúde

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Ação 2160: Ações de incremento temporário do limite Financeiro do MAC

Fonte de Recurso 16000000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Fonte de Recurso 26003110 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Ação 2162: Ações da Rede Saúde Mental (RSME): CAPS

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Ação 2159: Ações de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso 16000000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso 16003110 – Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso 16003120 – Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada

Ação 2166: Incentivo Financeiro da APS

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso 16000000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal –

Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso 16350000 – Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural

Unidade Orçamentária: 16.001 Secretaria Municipal de Assistência Social

Ação: 2030 Implementar e Fomentar as Atividades dos Conselhos Municipais da Mulher, do Idoso, da Criança

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1500000 Recursos Não Vinculados de Impostos



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Ação: 2031 Fortalecimento do Controle Social (Conselho de Assistência Social)

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1500000 Recursos Não Vinculados de Impostos

Fonte de Recurso: 16600000 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social

Ação: 2014 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1500000 Recursos Não Vinculados de Impostos

Ação: 2027 Apoio e Manutenção as Atividades de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho

Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1500000 Recursos Não Vinculados de Impostos

Ação: 2037 Regularização Fundiária, Reforma, Adequação e Ampliação de Moradias para Famílias Carentes

Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1500000 Recursos Não Vinculados de Impostos

Ação: 2041 Fundo Municipal da Infância e Adolescente

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1500000 Recursos Não Vinculados de Impostos

Ação: 2042 Fundo Municipal do Idoso

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1500000 Recursos Não Vinculados de Impostos

Ação: 2055 Manutenção de Atividades de Apoio a Mulher, Juventude e PCD

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1500000 Recursos Não Vinculados de Impostos

Ação: 2120 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1500000 Recursos Não Vinculados de Impostos

Ação: 2121 Ações de Promoção, Defesa e Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes – Estratégia Selo UNICEF

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1500000 Recursos Não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 12.001 – Fundo Municipal de Assistência Social

Ação: 2059 – Manutenção de Acolhimento Institucional ao Idoso em Situação de Violência e Risco Social

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1500000 Recursos Não Vinculados de Impostos

Ação: 2060 – Desenvolver Projetos Voltados a Assistência a Criança e ao Adolescente

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1500000 Recursos Não Vinculados de Impostos

Ação: 2030 – Implementar e Fomentar as Atividades dos Conselhos Municipais da Mulher, do Idoso, da Criança

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1500000 Recursos Não Vinculados de Impostos

Ação: 2062 – Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1500000 Recursos Não Vinculados de Impostos

Ação: 2103 – PROCADSUAS

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Ação: 2108 – Bloco de Gestão do SUAS – IGD - SUAS

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1500000 Recursos Não Vinculados de Impostos

Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Ação: 2111 – Programa BPC na Escola

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1500000 Recursos Não Vinculados de Impostos

Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Unidade Orçamentária: 13.001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Ação: 1080 Construção, reforma, ampliação e manutenção de prédios vinculados à Secretaria Municipal de Cultura

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2011 Manutenção das atividades administrativas, operacionais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2015 Manutenção da Casa de Cultura

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte de Recurso: 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Ação: 2091 Manutenção das Atividades da Biblioteca Municipal

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2092 Manutenção das Atividades da Banda de Música

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte de Recurso:

Ação: 2094 Manutenção das Atividades Culturais

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte de Recurso: 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Ação: 2096 Apoio e incentivo à organização de grupos culturais (quadrilha, teatro, música...)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2098 Fomento e Incentivo ao desenvolvimento do turismo local

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2184 Apoio as Ações dos Conselhos Municipais de Cultura e Turismo

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto

Ação 2010: – Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal para o Desenvolvimento da Educação e Desporto;

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção do desenvolvimento do ensino e 15730000 Royalties de Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013.

Ação 2024: – Manutenção das atividades da Subsecretaria de Esportes e Lazer;

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Ação 2028: – Manutenção das atividades do Ensino Fundamental;

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fontes de Recursos: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento

do ensino; e 15500000 – Transferência do Salário-Educação.

Ação 2032: – Manutenção das atividades de Educação de Jovens e Adultos;

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento

do ensino; e 15500000 Transferência do Salário-Educação.

Ação 2181: – Manutenção das atividades do Ensino Infantil – Creche;

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fontes de Recursos: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino; e 15500000 – Transferência do Salário-Educação;

Ação 2182: – Manutenção das atividades do Ensino Infantil – Pré-Escola;

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fontes de Recursos: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino; e 15500000 – Transferência do Salário-Educação;

Ação 2199: Manutenção do programa Educação Tempo Integral;

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fontes de Recursos: 15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE;

Ação 2201: Manutenção do setor municipal de alimentação escolar - SMAE;

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fontes de Recursos: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



Unidade Orçamentária: 10001 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Ação: 2012 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais da Secretaria de Infraestrutura

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

13.3. A classificação orçamentária poderá ser complementada, alterada ou atualizada, caso necessário, por ocasião da emissão da Nota de Empenho, observadas as disposições da Lei nº 4.320/1964, da Lei Complementar nº 101/2000, da Lei nº 14.133/2021 e da legislação orçamentária vigente.

14. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1. Obrigações da Contratante

14.1.1. Fornecer à Contratada todas as informações e orientações necessárias à adequada execução do objeto.

14.1.2. Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, as especificações deste Termo de Referência e a proposta apresentada.

14.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por meio de servidor(es) designado(s), registrando as ocorrências verificadas e adotando as providências cabíveis.

14.1.4. Indicar os locais, as datas e os horários para entrega dos materiais hidrossanitários.

14.1.5. Receber provisória e definitivamente os bens, após a verificação de sua conformidade com as especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

14.1.6. Notificar a Contratada, por escrito, acerca de falhas, defeitos, irregularidades ou desconformidades verificadas no fornecimento dos bens, fixando prazo para sua correção ou substituição.

14.1.7. Efetuar o pagamento devido, na forma e nos prazos previstos neste Termo de Referência e no contrato.

14.1.8. Efetuar as retenções tributárias legalmente previstas, quando aplicáveis.

14.2. Obrigações da Contratada

14.2.1. Fornecer os materiais hidrossanitários em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato.

14.2.2. Entregar os bens novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização, livres de defeitos, avarias ou quaisquer vícios que comprometam sua qualidade ou funcionamento.

14.2.3. Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga e entrega dos bens nos locais indicados pela Contratante, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

14.2.4. A Contratada deverá promover a substituição dos bens recusados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação da Administração, sem qualquer ônus para a Contratante.

14.2.5. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução contratual, incluindo transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos necessários ao integral cumprimento do objeto.

14.2.6. Designar preposto para representar a Contratada perante a Administração durante a execução contratual, sempre que solicitado.

14.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

14.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de culpa ou dolo na execução do contrato, sem prejuízo das demais responsabilidades legais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

14.2.9. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato superveniente que possa comprometer o fornecimento dos bens ou o cumprimento das obrigações contratuais.

14.2.10. Fornecer, quando exigível, os manuais, certificados de garantia, instruções de uso e demais documentos necessários à adequada utilização dos bens.

14.2.11. Cumprir as normas técnicas, ambientais, de segurança e demais disposições legais aplicáveis ao fornecimento dos materiais.

14.2.12. Adotar boas práticas ambientais durante a execução contratual, buscando reduzir desperdícios e dar destinação ambientalmente adequada aos resíduos gerados sob sua responsabilidade.

15. DO REAJUSTE

15.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência inicial da Ata de Registro de Preços.

15.2. Em caso de prorrogação da Ata, poderá ser admitido reajustamento após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE ou outro que venha a substituí-lo, observada a legislação vigente.

15.3. Permanecem ressalvadas as hipóteses excepcionais de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente comprovados fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato nas condições inicialmente pactuadas, observados os requisitos legais aplicáveis.

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A Contratada responderá administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal eventualmente cabíveis.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, bem como pela prática de infrações administrativas durante a execução do objeto, poderão ser aplicadas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

16.3. Constituem infrações administrativas, dentre outras hipóteses previstas em lei:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) ensejar retardamento injustificado na entrega dos bens;
- d) fornecer bens em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência ou no contrato;
- e) deixar de substituir, no prazo estabelecido pela Administração, os bens recusados em razão de defeitos, avarias ou desconformidades;
- f) não celebrar o contrato ou não apresentar a documentação exigida para contratação, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa;
- h) fraudar a execução contratual;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- k) praticar ato lesivo previsto na legislação aplicável.

16.4. Poderão ser aplicadas à Contratada, conforme a natureza e a gravidade da infração:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.5. A sanção de multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021.

16.6. Os percentuais, as hipóteses de incidência, os limites e os critérios de aplicação das multas serão estabelecidos no instrumento contratual, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da adequação à gravidade da infração.

16.7. Na aplicação das sanções, serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) os danos causados à Administração ou a terceiros;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os antecedentes da Contratada;
- e) a eventual vantagem auferida em decorrência da infração;
- f) a conduta da Contratada quanto à adoção de medidas corretivas.

16.8. A aplicação das sanções administrativas não exclui a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.

16.9. O processo administrativo sancionador observará os procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

16.10. O inadimplemento contratual poderá ensejar, quando cabível, a extinção do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas previstas na legislação vigente.

17. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificadas, formalizadas e fundamentadas no interesse público.

17.2. As alterações contratuais deverão observar os princípios da legalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, economicidade e eficiência, preservando-se a finalidade da contratação e o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado.

17.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

17.4. Eventuais alterações quantitativas ou qualitativas do objeto poderão ser promovidas, desde que devidamente justificadas pela Administração, observadas a necessidade do interesse público, a compatibilidade com a finalidade da contratação e os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

17.5. As alterações qualitativas do objeto deverão ser tecnicamente fundamentadas, demonstrando sua necessidade, compatibilidade com a finalidade da contratação e preservação da solução inicialmente definida no processo administrativo.

17.6. Nas hipóteses de alteração unilateral ou consensual do contrato, deverá ser assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos da legislação vigente.

17.7. As alterações contratuais serão formalizadas por meio de termo aditivo, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de apostilamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

17.8. Poderão ser formalizadas por apostilamento, quando cabível, as alterações de natureza meramente administrativa, atualizações cadastrais, adequações orçamentárias, correções formais e demais hipóteses legalmente admitidas que não impliquem modificação substancial das condições originalmente pactuadas.

18. DO FORO

18.1. Para dirimir eventuais controvérsias oriundas da execução contratual que não possam ser solucionadas administrativamente, fica indicado o foro da Comarca de Caraúbas/RN, observada a competência legal aplicável.


FRANCISCO DE ASSIS MELO VARELA
Secretário Municipal de Administração
Portaria SEG nº 003/2025-GP



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ANEXO II

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO XXX/2026

Aos **XX** dias do mês de **XXXX** de **2026**, o Município de o **Município de CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, Pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.102/0001-29, com sede à Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, Caraúbas/RN – CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo Senhor **PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, Prefeito Municipal, portador do CPF nº **089.***.***-39**, residente e domiciliado na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Conj. Guido Gurgel, Centro, CARAUBAS/RN – CEP: 59.780-000. Nos termos da Lei Federal nº 14.133, do 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Lei Municipal nº 1.392/2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, à Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº XXXX/2026, Processo Administrativo XXXX/2026**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens elencados em anexo, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXX**, com sede na **XXXX**, CEP **XXXX**, no Município de **XXXX**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXX**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **XXXX** e CPF nº **XXXX**, cuja proposta foi classificada em **XX** lugar no certame nos itens: **XXXXXXXXXXXXXX** totalizando um valor de **XXXXXXXXXX** conforme planilha anexa.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND	VALOR	TOTAL
01	XXXXXXXX.	XX	XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXXX

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para futura **Aquisição de materiais hidrossanitários, destinados à manutenção preventiva, corretiva e às adequações das instalações hidráulicas e sanitárias dos prédios, e demais unidades vinculadas aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Caraúbas/RN**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas no anexo (encarte) que é parte integrante desta ata.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUBAS/RN**.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAUBAS/RN;**

2.2.2. **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARAUBAS/RN.**

2.2.3. **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DE CARAUBAS/RN;**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas as regras estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021 e na Lei Municipal 1.392/2023.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada/renovada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade da ata.

3.1.1. Na hipótese de renovação prevista no Item 3.1, todos os quantitativos licitados serão restabelecidos, assim como todas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços serão renovadas.

3.1.2. Os quantitativos serão restabelecidos a quantidade inicial licitada, não havendo possibilidade de somatório com o saldo não utilizado no período inicial da Ata.

3.1.3. Na hipótese de prorrogação apenas de prazo prevista no Item 3.1, o quantitativo permanecerá de acordo com o saldo disponível no momento da prorrogação, apenas para que se possa concluir a aquisição de acordo com a demanda inicial licitada.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.2.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.2.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

4.3. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

4.4. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.5. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

4.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.7. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

4.9. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

4.10. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

4.11. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

4.12. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 5.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

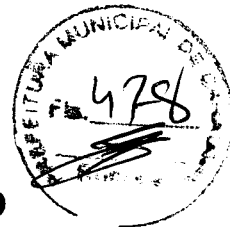
4.13. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 4.2 e no item 4.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

4.14. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, e o objeto esteja previsto no Plano Plurianual.

8. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

8.1. Todas as condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, que é parte integrante desta ARP.

9. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

9.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

9.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 5.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CLAUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

10.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e a proposta da empresa.

10.3. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

10.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de CARAUBAS/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de CARAUBAS/RN, XX de XXXX de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PREFEITO MUNICIPAL

Representante da Empresa

TESTEMUNHAS:

1ª _____ - CPF: _____
2ª _____ - CPF: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO XXX/2026

TERMO DE CONTRATO N.º XXX/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A EMPRESA XXXXXXXX, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDROSSANITÁRIOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ÀS ADEQUAÇÕES DAS INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS DOS PRÉDIOS E DEMAIS UNIDADES VINCULADAS AOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN DO MUNICÍPIO.

Aos XX dias do mês de XXXXXXXX de 2026, de um lado o MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, sediado na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, denominado simplesmente de PERMITENTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, PAULO GIVAGO BARRETO ALVES, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 002.XXX.061-SSP/RN, inscrito no CPF sob nº 089.XXX.XXX-39, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado CONTRATANTE; e do outro a pessoa jurídica XXXXXXXX, inscrita no CNPJ XXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXX, no Município de XXXXXX, neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXXXXXXXX, portador(a) do CPF nº XXX.***.***-XX, doravante denominado CONTRATADO, **RESOLVEM**, em face homologação do procedimento de PREGÃO XXX/XXXX, celebrar contrato administrativo, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, da Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, e as demais normas legais correlatas, conforme cláusulas abaixo e especificações do Termo de Referência, que é parte integrante desde contrato administrativo.

11. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DOS PREÇOS CONTRATADOS

11.1. O objeto deste termo é **Aquisição de materiais hidrossanitários, destinados à manutenção preventiva, corretiva e às adequações das instalações hidráulicas e sanitárias dos prédios, e demais unidades vinculadas aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Caraúbas/RN.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND	VALOR	TOTAL
01	XXXXXXX.	XX	XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXXX

11.2. A contratação será realizada de forma global, e a utilização será realizada de acordo com a necessidade da administração, que será indicada na respectiva ORDEM DE SERVIÇO.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



12. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

12.1. O prazo de vigência da contratação será de 01 (um) ano, nos termos do art. 106 da Lei 14.133/2021.

12.2. O contrato firmado entre as partes poderá ser prorrogado até o limite máximo de 10 (dez) anos, conforme Art. 107 da Lei 14.133/2021.

13. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites estabelecidos pela Lei.

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

14.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite de realização da pesquisa mercadológica.

14.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3. Poderá haver revisão de preços para garantir reequilíbrio contratual entre as partes.

14.4. Todas as demais condições estão previstas no termo de referência, que é parte integrante deste instrumento contratual.

15. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

15.1.1. Todas as obrigações e exigências da execução do respectivo contrato encontram-se previstos no Termo de Referência, que é parte integrante deste termo de contrato.

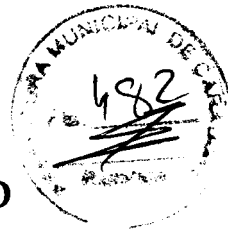
16. CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

17. CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

17.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

17.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

17.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

17.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

17.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

17.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

17.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

17.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

17.10. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.11. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.12. Indenizações e multas.

17.13. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

17.14. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

18. CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 11.001 Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente

Ação: 2013 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais da Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade orçamentária: 9001 – Fundo Municipal de Saúde

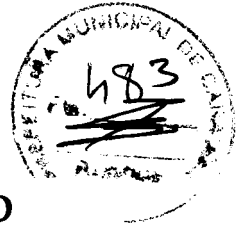
Ação 2126: Manutenção e Estruturação dos Serviços do Laboratório Municipal de Análises Clínicas

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Ação 2102: Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Fonte de Recurso 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso 16350000 – Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde – Lei nº 12.858/2013

Ação 2138: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Ação 2141: Manutenção do Custeio da Atenção à Saúde Bucal – CEO e Prótese Dentária

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso 16000000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Ação 2142: Implantação e Manutenção de Polo de Academia de Saúde

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Ação 2160: Ações de incremento temporário do limite Financeiro do MAC

Fonte de Recurso 16000000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Fonte de Recurso 26003110 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Ação 2162: Ações da Rede Saúde Mental (RSME): CAPS

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Ação 2159: Ações de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso 16000000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso 16003110 – Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso 16003120 – Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada

Ação 2166: Incentivo Financeiro da APS

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso 16000000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso 16350000 – Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural

Unidade Orçamentária: 16.001 Secretaria Municipal de Assistência Social

Ação: 2030 Implementar e Fomentar as Atividades dos Conselhos Municipais da Mulher, do Idoso, da Criança

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1500000 Recursos Não Vinculados de Impostos

Ação: 2031 Fortalecimento do Controle Social (Conselho de Assistência Social)

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1500000 Recursos Não Vinculados de Impostos

Fonte de Recurso: 16600000 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social

Ação: 2014 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1500000 Recursos Não Vinculados de Impostos

Ação: 2027 Apoio e Manutenção as Atividades de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho

Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1500000 Recursos Não Vinculados de Impostos

Ação: 2037 Regularização Fundiária, Reforma, Adequação e Ampliação de Moradias para Famílias Carentes

Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1500000 Recursos Não Vinculados de Impostos

Ação: 2041 Fundo Municipal da Infância e Adolescente

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1500000 Recursos Não Vinculados de Impostos

Ação: 2042 Fundo Municipal do Idoso

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1500000 Recursos Não Vinculados de Impostos

Ação: 2055 Manutenção de Atividades de Apoio a Mulher, Juventude e PCD

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1500000 Recursos Não Vinculados de Impostos

Ação: 2120 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1500000 Recursos Não Vinculados de Impostos

Ação: 2121 Ações de Promoção, Defesa e Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes – Estratégia Selo UNICEF

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1500000 Recursos Não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 12.001 – Fundo Municipal de Assistência Social



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Ação: 2059 – Manutenção de Acolhimento Institucional ao Idoso em Situação de Violência e Risco Social

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1500000 Recursos Não Vinculados de Impostos

Ação: 2060 – Desenvolver Projetos Voltados a Assistência a Criança e ao Adolescente

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1500000 Recursos Não Vinculados de Impostos

Ação: 2030 – Implementar e Fomentar as Atividades dos Conselhos Municipais da Mulher, do Idoso, da Criança

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1500000 Recursos Não Vinculados de Impostos

Ação: 2062 – Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1500000 Recursos Não Vinculados de Impostos

Ação: 2103 – PROCAD SUAS

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Ação: 2108 – Bloco de Gestão do SUAS – IGD - SUAS

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1500000 Recursos Não Vinculados de Impostos

Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Ação: 2111 – Programa BPC na Escola

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1500000 Recursos Não Vinculados de Impostos

Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Unidade Orçamentária: 13.001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Ação: 1080 Construção, reforma, ampliação e manutenção de prédios vinculados à Secretaria Municipal de Cultura

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2011 Manutenção das atividades administrativas, operacionais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2015 Manutenção da Casa de Cultura

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte de Recurso: 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Ação: 2091 Manutenção das Atividades da Biblioteca Municipal

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2092 Manutenção das Atividades da Banda de Música

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte de Recurso:

Ação: 2094 Manutenção das Atividades Culturais

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte de Recurso: 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Ação: 2096 Apoio e incentivo à organização de grupos culturais (quadrilha, teatro, música...)

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2098 Fomento e Incentivo ao desenvolvimento do turismo local

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2184 Apoio as Ações dos Conselhos Municipais de Cultura e Turismo

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto

Ação 2010: – Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal para o Desenvolvimento da Educação e Desporto;

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção do desenvolvimento do ensino e 15730000 Royalties de Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013.

Ação 2024: – Manutenção das atividades da Subsecretaria de Esportes e Lazer;

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Ação 2028: – Manutenção das atividades do Ensino Fundamental;

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fontes de Recursos: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino; e 15500000 – Transferência do Salário-Educação.

Ação 2032: – Manutenção das atividades de Educação de Jovens e Adultos;

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino; e 15500000 Transferência do Salário-Educação.

Ação 2181: – Manutenção das atividades do Ensino Infantil – Creche;

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fontes de Recursos: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino; e 15500000 – Transferência do Salário-Educação;

Ação 2182: – Manutenção das atividades do Ensino Infantil – Pré-Escola;

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



Fontes de Recursos: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino; e 15500000 – Transferência do Salário-Educação;

Ação 2199: Manutenção do programa Educação Tempo Integral;

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fontes de Recursos: 15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE;

Ação 2201: Manutenção do setor municipal de alimentação escolar - SMAE;

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fontes de Recursos: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino;

Unidade Orçamentária: 10001 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Ação: 2012 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais da Secretaria de Infraestrutura

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

19. CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

20. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

20.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

21. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Integram este contrato, independentemente de transcrição, o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, além da Proposta final da contratada.

21.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

21.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de CARAÚBAS/RN, com exclusão de qualquer outro.

CARAÚBAS-RN, XX de XXXXXX de 2026.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

CONTXXXXXXX